



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 4 7 6

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei ora encaminhado à soberana apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1552/84 e modificar a área "A" descrita no artigo 2º da mesma Lei.

Tais alterações, Nobres Vereadores, prendem-se ao fato de que na Lei nº 1552/84 por um erro de datilografia a área "A" perfaz um total de 4.895,80 m². quando , na realidade, o total correto é de 4.885,80 m².

Assim expondo, espero, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº9, de 31 de dezembro de 1.964, seja matéria objeto deste Projeto de Lei apreciada em regime de urgência.

-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI N.º 1724/84
(27 DE AGOSTO DE 1.984.)

Dispõe sobre: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1552/84 e modifica a área "A" descrita no artigo 2º da mesma Lei.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1552, de 29 de maio de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área "A", de sua propriedade, localizada à Rua Felipe Spera, Jardim Marcelino, num total de 4.885,80 m2., pela área "B", de propriedade de BENEFICIAMENTO DE PLÁSTICOS TOTI LTDA., localizada entre as Ruas Floriano Peixoto e Imperatriz Leopoldina, Jardim Marcelino, e que é composta pela soma das áreas do lote 10 ao lote 34, da Quadra 34, num total de 7.829,20 m2.".

ARTIGO 2º - A área "A" descrita no artigo 2º da Lei nº 1552 de 29 de maio de 1984, passa ter a seguinte caracterização:

ÁREA "A"

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

ÁREA: 4.885,80 m2.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 28 08 1984


PRESIDENTE

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M0, localizado no cruzamento da lateral da Rua Felipe Spera com a lateral da Viela 7. Do marco M0, segue pela lateral da Rua Felipe Spera, em reta, com distância de 8,00 m., até o marco M1. Daí segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 40,00 m., ainda pela lateral da citada Rua, até o marco M2. Daí segue em reta com distância de 74,00 m., ainda pela lateral da citada Rua, até o marco M3. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 107,00 m., ainda pela lateral da citada Rua, até o marco M4. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 48,00 m., até o marco M5. Daí, segue em curva à direita com um desenvolvimento de 16,05 m., até o marco M6. Daí, segue em reta com distância de 44,50 m. até o marco M7. Daí segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 33,00 m., até o marco M8. Daí, segue em reta com distância de 12,40 m., até o marco M9. Daí, segue em curva à direita com um desenvolvimento de 19,60 m. até o marco M10. Daí,

-segue-



0166

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº

(27 DE AGOSTO DE 1.984.)

segue em reta com distância de 29,20 m. até o marco M11. Daí, segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 12,10 m., até o marco M12. Daí, segue em reta com distância de 49,00 m., até o marco M13, localizado na lateral da Viela 7. Confronta desde o marco M4, até o marco M13, com o sistema de lazer 9, também de propriedade da Prefeitura do Município de Caieiras. Do marco M13, de flete à direita e segue em reta pela lateral da Viela 7, com distância de 54,00 m., até o marco M0, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 4.885,80 m².

ARTIGO 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1552 de 29 de maio de 1.984.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de agosto de 1.984.

AS COMISSÕES DE:

Just. e Ord. Financeira e Orçamento

S. S. em

28

08

1984

PRESIDENTE


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-